



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX/2026

Cria e extingue cargo no âmbito do Município de Sarapuí e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica EXTINTO o cargo comissionado de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, vinculado à Diretoria de Administração, sendo requisitos do cargo:

- Jornada de Trabalho de 40 horas semanais
- Escolaridade de Nível Médio
- Referência salarial nível 09
- Habilitação A/B

Art. 3º As atribuições do novo cargo criado, estão previstas no Anexo I, a qual compõe esta legislação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 29 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SÓLIDÁRIO

ANEXO I

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (BENS MÓVEIS)

Descrição Sumária:

Gerir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas ao almoxarifado e à gestão do patrimônio mobiliário do Município, assegurando o correto recebimento, armazenamento, distribuição, controle, conservação, movimentação, inventário e baixa dos materiais e bens móveis, em conformidade com a legislação vigente, normas administrativas, contábeis e patrimoniais.

Atribuições:

Gerir, planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades do almoxarifado central, abrangendo o recebimento, a conferência, a estocagem, a preservação, o inventário e a distribuição de materiais, mantendo sistema permanentemente atualizado de controle de estoque, com registros precisos das entradas e saídas, visando prevenir extravios, perdas, vencimentos e desperdícios. Desenvolver, implementar e fiscalizar procedimentos operacionais padronizados, voltados à organização, segurança, rastreabilidade e otimização do espaço físico. Realizar inventários periódicos e anuais, promovendo a conciliação entre os dados físicos e contábeis, identificar divergências e propor medidas corretivas. Controlar prazos de validade, condições de armazenamento e obsolescência dos materiais, providenciando o descarte adequado e legal quando necessário. Monitorar e analisar o histórico de consumo para subsidiar os processos de aquisição, compras públicas e licitações, contribuindo para a racionalização dos estoques e otimização dos recursos públicos. Gerir, orientar, supervisionar e avaliar o desempenho da equipe subordinada.

Executar a gestão patrimonial dos bens móveis do Município, realizando o registro, o tombamento, a identificação, o controle físico e contábil, desde a aquisição até o desfazimento, organizando e mantendo atualizado o cadastro patrimonial, com informações referentes à data de aquisição, valor, localização, estado de conservação, número de tombamento e responsável pelo uso. Supervisionar e executar a movimentação interna e externa de bens móveis entre os diversos setores da Administração. Elaborar relatórios de bens móveis inservíveis, obsoletos ou em desuso, para fins de desfazimento, alienação ou baixa patrimonial, conforme a legislação vigente. Fiscalizar a guarda, conservação e correta utilização dos bens públicos móveis, orientando os setores responsáveis quanto às boas práticas de uso e preservação. Propor políticas, normas e ações voltadas à manutenção preventiva e corretiva do patrimônio mobiliário municipal.

Atuar de forma integrada com os demais setores administrativos, fornecendo informações precisas e atualizadas, elaborando relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos sobre as atividades do almoxarifado e patrimônio móvel, apresentando indicadores de desempenho e propostas de melhoria contínua. Participar da elaboração e acompanhamento da execução orçamentária do setor, controlar despesas e promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as normas contábeis aplicadas ao setor público, os manuais de gestão patrimonial e as orientações dos Tribunais de Contas. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por escopo fundamental promover a reestruturação e a modernização do quadro de cargos e funções do Poder Executivo Municipal. Esta proposição reflete um compromisso da atual gestão com a otimização dos recursos públicos, a qualificação dos serviços prestados à população e a adequação da estrutura administrativa às demandas contemporâneas. A medida ora apresentada visa aprimorar a eficiência governamental por meio de um ajuste estratégico na alocação de pessoal, valorizando as funções essenciais e realinhando as estruturas às prioridades da administração municipal, sempre pautada pela responsabilidade fiscal.

I. DA EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

No que tange à readequação da estrutura, propõe-se a extinção do cargo comissionado de **Chefe de Desenvolvimento Econômico**. É importante contextualizar que, em um momento anterior, a projeção de crescimento e a demanda por ações de fomento econômico na municipalidade indicavam a necessidade de dois cargos dedicados a essa área estratégica. No entanto, uma análise aprofundada e contínua das necessidades atuais de Sarapuí, bem como da dinâmica de atuação do setor de desenvolvimento, demonstrou que a estrutura com um único profissional dedicado a essas atribuições é plenamente capaz de atender à demanda de nossa municipalidade. Essa medida visa uma otimização dos recursos humanos e uma gestão mais enxuta e eficiente, concentrando esforços e garantindo que as políticas de desenvolvimento econômico sejam conduzidas com o máximo de eficácia por uma única chefia, sem prejuízo da qualidade ou abrangência dos serviços prestados à população.

II. DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS

Em contrapartida à extinção mencionada, e em linha com a modernização administrativa e a busca pela excelência na gestão pública, justifica-se a criação do cargo comissionado de **Chefe de Almoxarifado e Patrimônio**, vinculado diretamente à Diretoria de Administração. Esta medida se faz premente por duas razões fundamentais e complementares.

Primeiramente, a municipalidade de Sarapuí, até o presente momento, carece de um profissional dedicado exclusivamente à gestão de almoxarifado e patrimônio. A ausência de uma função específica para esta área tem gerado desafios consideráveis na organização, controle e otimização dos bens e suprimentos públicos, impactando na transparência e na eficiência operacional de diversos setores. A criação deste cargo preenche uma lacuna crítica na nossa estrutura administrativa, garantindo que a guarda, o controle e a distribuição de materiais, bem como a gestão dos bens patrimoniais, sejam realizados por um profissional qualificado e com dedicação exclusiva.

Em segundo lugar, a recente e estratégica decisão de implementar um **setor de almoxarifado central** na municipalidade exige, imperativamente, a designação de um gestor qualificado para sua organização, coordenação e supervisão. Este setor centralizado será crucial para otimizar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais, evitando desperdícios, controlando estoques de forma eficaz e garantindo que todos os departamentos recebam os suprimentos necessários de maneira ágil e organizada. O Chefe de Almoxarifado e Patrimônio será a figura central para assegurar o sucesso desta iniciativa, desde a implantação das rotinas até a manutenção de um sistema de controle rigoroso e transparente, impactando positivamente na responsabilidade fiscal e na integridade do patrimônio público.

III. DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



É imperioso ressaltar que a presente reestruturação de cargos não gerará impacto financeiro adicional ao erário municipal. Conforme proposto nesta Lei Complementar, a extinção do cargo de Chefe de Desenvolvimento Econômico e a subsequente criação do cargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio foram concebidas de forma a manter a **mesma referência salarial (Nível 09)** para ambas as posições. Desta forma, a medida se configura como uma realocação estratégica de recursos humanos e financeiros, visando aprimorar a gestão pública, fortalecer áreas essenciais e modernizar a administração sem onerar o orçamento vigente. Este planejamento meticuloso reitera o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal e a busca constante pela eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sarapuí, 29 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

